



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PUBLICADO EM

Data: 09/09/22

Órgão: Sec/Dio/Dom

CONTRATO Nº. 062/2022

PROCESSO Nº 6428/2022
ID: 2022.025E0600001.09.0010
DISSPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente por
ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2022.09.06
10:47:57 -0300

QUE ENTRE SI CELEBRAM: **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.167.311/0001-04, SITUADA A RUA SUELON DIAS MENDONÇA, Nº. 20, CENTRO, ECOPORANGA-ES, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO O SR. **ELIAS DAL COL**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, PECUARISTA, PORTADOR DO CPF Nº. 478.812.757-15 E DA CÉDULA DE IDENTIDADE SOB O Nº. 189.546-SSP-ES, RESIDENTE NESTA CIDADE, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ECOPORANGA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.022.942/0001-31, SITUADA A RUA SUELON DIAS MENDONÇA, Nº. 20, ANDAR 1, CENTRO, ECOPORANGA-ES, CEP: 29.850-000, REPRESENTADA NESTE ATO, PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SRª. **FLAVIA AMARAL FERRAZ**, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DO CPF Nº 103.692.777-67 E DA C.I. Nº 12.627.390-MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JACINTO ANTONIO, Nº 219, CENTRO, ECOPORANGA-ES, CEP: 29.850-000; DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE** E A EMPRESA **VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.024.944/0001-03, SIITUADA NA ROD. GOVERNADOR JOSE HENRIQUE SETTE, Nº 6435, GALPÃO, BAIRRO SANTANA, CARIACICA-ES, CEP: 29.154-200, NESTE ATO, REPRESENTADA POR SEU BASTANTE PROCURADOR, SR. **JOÃO BATISTA DE SOUZA FILHO**, BRASILEIRO, MAIOR E CAPAZ, SOLTEIRO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PORTADOR DA CNH Nº 04225693300/DETRAN-ES E DO CPF Nº 058.002.357-69, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Nº 57, NOVA BETHANIA, VIANA-ES, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, FICAM JUSTOS E CONTRATADOS, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, O SEGUINTE:

Aos seis (06) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ECOPORANGA** e a **CONTRATADA**, anteriormente qualificados, com base no Processo Administrativo nº. 6428, protocolado em 17/08/2022, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022**, com fundamentação legal no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, e alterações, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

VILA VITORIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA:14024944000103
Assinado de forma digital por VILA VITORIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA:14024944000103
Dados: 2022.09.06 10:27:10 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, os quais serão destinados para reposição na Merenda Escolar, discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	LEITE INTEGRAL 1 L UHT O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Deverá ser de cor branca, não apresentar misturas inadequadas, presença de sujeiras, formação de grumos, odor forte, intenso e não característico sabor alterado por mistura e quantidade insatisfatória. Validade mínima de 04(quatro) meses a partir da data da entrega.	SELITA	LITRO	20.000	R\$ 5,88	R\$ 117.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E LOCAL DA ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos será realizada em cinco etapas, sendo que, após a emissão da Autorização de Fornecimento, a Contratada deverá realizá-la imediata ou em até 05 (cinco) dias úteis.

2.2. Os produtos deverão ser entregues mediante Nota Fiscal, cujo conteúdo deverá trazer, além da descrição dos produtos, o número da Autorização de Fornecimento.

2.3. Deverá, também, entregar junto a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal.

2.4. A entrega dos produtos deverá ser feita no Setor de Merenda Escolar da Prefeitura de Ecoporanga/ES, na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 – Centro – Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 16h00min, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

2.5. Os materiais devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual, original, adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, e ainda, esteja devidamente indicado o fabricante, descrição do item, quando for o caso.

2.6. As solicitações de entrega serão feitas por meio do envio da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, emitida em favor da Contratada, via e-mail, para entrega efetiva dos produtos.

2.7. Deverá ser rejeitado, pelo agente receptor no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2.8. Estando em conformidade, será feito o "atesto" pelo responsável pela fiscalização e recebimento do material, sendo a Nota Fiscal enviada para o pagamento.

2.9. Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração Pública Municipal a partir da Notificação, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções, previstas neste termo de referência.

2.10. A Prefeitura de Ecoporanga/ES, reserva-se ao direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento apenas após o(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento das mercadorias

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente por
ELIAS DAL COL:47881275715
Data: 2022.09.06 10:48:27 -
0300

VILA VITORIA MERCANTIL DO
BRASIL LTDA:14024944000103

Assinado de forma digital por VILA VITORIA
MERCANTIL DO BRASIL LTDA:14024944000103
Dados: 2022.09.06 10:27:31 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues, assim como as especificações constantes neste termo de referência e subsequentemente na proposta da empresa Contratada.

2.11. Os custos da substituição de materiais rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste contrato será até **13 de fevereiro de 2023**, com início a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 117.600,00 (Cento e dezessete mil e seiscentos reais)**.

4.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento pelo setor competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo e de acordo com a quantidade em sua totalidade efetivamente entregue.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS

5.1. Os referidos encargos serão de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, que se encarregará de requerê-los em tempo hábil e liquidar despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1 Os recursos para atender as despesas oriundas do presente contrato advirão da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente da Secretária Municipal de Educação, a saber:

090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
306 – Alimentação e Nutrição
0016 – GESTÃO DE PROGRAMAS E CONVÊNIO DA EDUCAÇÃO
2.045 – Manutenção da Merenda Escolar
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
33903007000 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
20010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

7.2 A fiscalização do contrato será exercida por servidor indicado por portaria pelo executivo municipal como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da contratação relativa a aquisição gêneros alimentícios LEITE INTEGRAL 1L UHT, sendo a Sra. LILIAN CAMARGO DE MATOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 118.720.647-44, Supervisora de Merenda Escolar, nomeada por meio do Decreto nº 8.609 de 09/06/2022, residente no Córrego Osvaldo Cruz, Pegoreth – Zona Rural, Município de Ecoporanga/ES.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Obrigações da Contratada:

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente por ELIAS
DAL COL:47881275715
Data: 2022.09.06 10:48:40 -0300

VILA VITORIA MERCANTIL DO
BRASIL LTDA:14024944000103

Assinado de forma digital por VILA VITORIA
MERCANTIL DO BRASIL
LTDA:14024944000103
Dados: 2022.09.06 10:27:48 -03'00'

Rua Suelon Dias Mendonça, 20 – Centro – Ecoporanga-ES, CEP. 29850.000 Telefone: (0xx27) 3755-2905
3 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1.2 Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo.

8.1.3 Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste termo.

8.1.4 Entregar os materiais solicitados no local determinado pelo representante da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado.

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

8.1.6 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimentos dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

8.1.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

8.1.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.9 Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

8.1.10 Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

8.1.11 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais que não atendam as especificações contidas neste Termo.

8.1.12 Com validade de no mínimo 03(três) meses.

8.2 Obrigações da Contratante:

8.2.1 Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao presente objeto desse termo de referência.

8.2.2 Efetuar o pagamento à empresa contratada no prazo estipulado neste termo.

8.2.3 Rejeitar o objeto do contrato, no todo ou em parte, caso os materiais sejam entregues fora das especificações do presente termo.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Observar as determinações legais aplicáveis, valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições deste termo.

9.2 Os valores contratados serão reajustados de acordo com a variação registrada pelo índice de preço ao consumidor amplo, o IPCA, observando-se sempre o interregno mínimo de 12(doze) meses, considerados a partir da proposta.

9.3 Na hipótese de haver redução de preço, de maneira análoga, a contratada deverá repassar à Contratante os preços reduzidos;

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente por
ELIAS DAL COL:47881275715
Data: 2022.09.06 10:48:53 -
0300

VILA VITORIA MERCANTIL DO
BRASIL LTDA:14024944000103

Assinado de forma digital por VILA VITORIA
MERCANTIL DO BRASIL
LTDA:14024944000103
Dados: 2022.09.06 10:28:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.4 Os reajustes de preços devem ser comunicados à Contratante, por meio de documento expedido pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas obedecerão ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, "in totum".

10.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do referido produto, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em fornecer o produto, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento dos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do fornecimento dos produtos, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

10.3 Constitui em faltas que poderão ser aplicadas as sanções supramencionadas:

10.3.1 Recusa da empresa em substituir os produtos defeituosos em desconformidade com o Termo de Referência;

10.3.2 Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;

10.3.3 Incurrir em inexecução total ou parcial do contrato;

10.3.4 A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório;

10.3.5 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente;

10.3.6 A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

10.3.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

10.3.8 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.3.9 Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidos no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente por
ELIAS DAL COL:47881275715
Data: 2022.09.06 10:49:04 -
0300

VILA VITORIA MERCANTIL DO
BRASIL LTDA:14024944000103

Assinado de forma digital por VILA VITORIA
MERCANTIL DO BRASIL
LTDA:14024944000103
Dados: 2022.09.06 10:28:28 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com base no que dispõe o Art. 79 da Lei 8.666/93, cabendo, em caso de rescisão amigável a notificação prévia com antecedência mínima de 30(trinta) dias pela parte interessada.

12.2 Este contrato poderá ser rescindido logo após a conclusão do processo licitatório para nova contratação dos correspondentes serviços. Acordão 3474/218.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente, dispensando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Contratada se obriga a cumprir todas as condições estipuladas no Termo de Referência e Requerimento, independentemente de sua transcrição.

E, por estar acorde, achado conforme, o presente O **CONTRATO** é assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente
por ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2022.09.06
10:49:18 -0300

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ES
ELIAS DAL COL
CONTRATANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ECOPORANGA
FLÁVIA AMARAL FERRAZ
CONTRATANTE

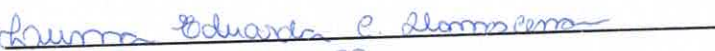
VILA VITORIA MERCANTIL DO
BRASIL LTDA:14024944000103

Assinado de forma digital por VILA VITORIA
MERCANTIL DO BRASIL LTDA:14024944000103
Dados: 2022.09.06 10:28:49 -03'00'

VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA
JOÃO BATISTA DE SOUZA FILHO
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª 
CPF Nº: 062.257.357-80

2ª 
CPF Nº: 039.190.227-00